



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2008/02/19

ACTA N.º 5/2008

Presenças: -----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, presidiu; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Ausentes – Senhor Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, faltou por motivo de serviço. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e dez minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Recuperação da Casa da Vila – Iluminação exterior – aprovação da minuta do contrato; -----

6.2 – Pavimentação do Caminho Municipal 1022 da Estrada Nacional a Melhe – aprovação da minuta do contrato. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Domingos José Rodrigues – Propriedade horizontal. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Moimenta; -----

8.2 – Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Rebordelo; -----

8.4 – Escola E.B. 2,3/S D. Afonso III – Feira Medieval. -----

9 – Prolongamento de horário: -----

9.1 – Café XL – Vinhais. -----

10 – Casa do Concelho de Vinhais – IX Exposição, Venda de Fumeiro e Mostra de Artesanato do Concelho de Vinhais – Despesas. -----



11 – Protocolos de colaboração: -----

11.1 – Casa do Professor – Espinhoso; -----

11.2 – Centro Social Paroquial de Ervedosa; -----

11.3 – Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente. -----

12 – Concessão de Pesca Desportiva do Rio Assureira. -----

13 – Apoio Social à Habitação: -----

13.1 - Ana Morgado Almeida Martins – Rebordelo. -----

14 – Novo modelo de organização judiciária/mapa judiciário. -----

15 – Exploração dos sistemas de tratamentos de águas residuais e de abastecimento do Concelho – Cessão da posição contratual. -----

16 – Regulamento municipal de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos do Concelho de Vinhais. -----

17 – 2.ª Alteração ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos. -----

18 – 1.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos. -----

19 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, informou os Senhores Vereadores que o Senhor Presidente da Câmara, por motivos de serviço não podia estar presente, nesta reunião, pelo que iria presidir à mesma. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por



fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, motivada por não ter estado presente na reunião respectiva. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dezoito de Fevereiro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....1.064.026,84 €;

Em dotações Não Orçamentais.....706.924,17 €.

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – RECUPERAÇÃO DA CASA DA VILA – ILUMINAÇÃO EXTERIOR – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada da “Recuperação da Casa da Vila – Iluminação Exterior” a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Sincof – Sociedade Industrial Flaviense, Limitada, adjudicatária da referida empreitada. -----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----



6.2 – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1022 DA ESTRADA NACIONAL A MELHE - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada da “Pavimentação do Caminho Municipal 1022 da Estrada Nacional a Melhe” a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Sociedade de Empreitadas Fazvia, Limitada, adjudicatária da referida empreitada. -----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Domingos José Rodrigues, onde solicita que lhe seja certificado que o prédio urbano sito na Rua da Corujeira, em Vinhais, inscrito na matriz predial, pela freguesia de Vinhais, sob o artigo n.º 2459, obedece aos requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o prédio inscrito na matriz predial urbana, pela freguesia de Vinhais, sob o artigo 2459, obedece aos requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DA MOIMENTA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião de Câmara. -----



8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR SECO DE LOMBA. -----

Solicitou, por escrito a Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba, apoio para construção de valetas dos arruamentos na povoação de Gestosa, daquela freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, onde propõe um apoio no valor de quinhentos e oitenta e cinco euros (585,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinhentos e oitenta e cinco euros (585,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a construção das valetas dos arruamentos. -----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO. -----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicitou apoio, destinado ao pagamento das despesas com a beneficiação do caminho de acesso ao campo de futebol. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, onde propõe um apoio, no valor de quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos (589,88 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos (589,88 €). -----

Foi ainda presente, um outro pedido oriundo da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro, no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas com obras levadas a efeito na escola primária e jardim de infância daquela localidade. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----



8.4 – ESCOLA E.B. 2,3/S D. AFONSO III – FEIRA MEDIEVAL. -----

Foi presente uma carta oriunda do Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, a qual vinha acompanhada do plano de actividades para o ano de dois mil e oito, e no qual se compromete a levar a efeito uma Feira Medieval. Para a sua concretização solicita um apoio financeiro no valor de oito mil euros (8.000,00 €). -----

O Senhor Vereador que presidiu à reunião, informou que no ano anterior a escola tinha sido apoiada com o montante de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €). Tinha contactado os responsáveis do agrupamento no sentido da feira medieval que se propõem levar a efeito, integrasse as comemorações do feriado municipal, pelo que tendo em atenção que este evento é bastante dispendioso, é de opinião que se conceda o apoio solicitado. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira declarou que o plano de actividades contempla o estudo do foral concedido à Vila de Vinhais, por D. Afonso III, em sua opinião deviam efectuar o estudo dos onze forais concedidos ao concelho de Vinhais e não apenas o mencionado. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de oito mil euros (8.000,00 €), a ser transferido em duas tranches de quatro mil euros, a primeira, no decorrer do segundo período escolar, e a outra no terceiro período. -----

9 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO: -----

9.1 – CAFÉ XL – VINHAIS.-----

Solicitou, por escrito, Francisco Carlos de Morais Sarmiento, na qualidade de arrendatário do estabelecimento de café, designado por “Café XL”, sito na Rua das Freiras, em Vinhais, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o referido estabelecimento, ao longo do ano de dois mil e oito.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer da Junta de Freguesia e dos vizinhos. -----



Após discussão do solicitado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento do horário até às quatro horas, durante o ano de dois mil e oito, nos termos do n.º 1, do Art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar por conveniente. -----

10 – CASA DO CONCELHO DE VINHAIS – IX EXPOSIÇÃO, VENDA DE FUMEIRO E MOSTRA DE ARTESANATO DO CONCELHO DE VINHAIS – DESPESAS. -----

Em cumprimento da deliberação deste Órgão, assumida sobre o assunto em causa, datada de oito de Fevereiro, do corrente ano, foi presente uma informação subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal, Dr. Luís Miguel Alves Gomes, onde dá conhecimento dos custos prováveis com a realização da IX Exposição, Venda de Fumeiro e Mostra de Artesanato do Concelho de Vinhais em Oeiras, a levar a efeito nos dias seis a nove do próximo mês de Março, que ascendem a cerca de cinco mil trezentos e oitenta e um euros (5.381,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a realização das despesas em causa. -----

11 – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO: -----

11.1 – CASA DO PROFESSOR – ESPINHOSO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião ordinária datada de vinte e três de Março de dois mil e sete, foi presente o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Candedo, do teor seguinte: -----

“Entre: -----

A “**Câmara Municipal De Vinhais**”, pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais; -----



e, -----

A “**Junta de Freguesia de Candedo**”, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Paulo Gomes da Silva, -----

- Considerando que em 4 de Março de 2005 foi celebrado protocolo entre as entidades que agora outorgam, pelo qual foi acordada a cedência de utilização, pelo período de cinco anos do imóvel designado por “Casa do Professor”, sito na Rua Principal, em Espinhoso, Freguesia de Candedo; -----

- Considerando que por deliberação da Câmara Municipal de Vinhais, na sua reunião ordinária de 23/03/2007, foi deliberado, a solicitação da Junta de Freguesia de Candedo, celebrar protocolo tendo em vista conceder apoio logístico e material para aceder à pretensão da Freguesia de Candedo de adaptar a “Casa do Professor” a casa de Turismo Rural; -----

As partes acordam em celebrar o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo a Câmara Municipal de Vinhais cedido, por protocolo celebrado em 4 de Março de 2005, a utilização do imóvel designado por “Casa do Professor”, sito na Rua Principal, em Espinhoso, freguesia de Candedo, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Candedo sob o artigo nº 440 à Junta de Freguesia de Candedo e pretendendo agora a Junta de Freguesia de Candedo adaptá-lo a Casa de Turismo Rural, compromete-se por força deste protocolo a Câmara Municipal de Vinhais a financiar as obras de recuperação do edifício necessárias à adaptação para esses fins, bem como o mobiliário necessário para esse efeito, sendo que nenhuma despesa pode ser efectuada sem conhecimento escrito e autorização do representante da Câmara Municipal de Vinhais. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Quando todas as obras de adaptação se encontrarem concluídas e o imóvel estiver em condições de funcionamento como “Casa de Turismo Rural”, a administração e exploração do imóvel será feita conjuntamente entre a Câmara Municipal de Vinhais e a Junta de Freguesia de Candedo, com repartição em partes iguais de custos e proveitos. --



CLÁUSULA TERCEIRA

Sem prejuízo do estabelecido na cláusula anterior, compete à Junta de Freguesia de Candedo assegurar o normal funcionamento da instalação hoteleira (Casa de Turismo Rural). -----

CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e a sua duração prolongar-se-à pelo período de um ano, contado a partir do início de exploração conjunta da “Casa de Turismo Rural”, podendo ser renovado por vontade expressa de ambas as partes. ----

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo de colaboração representa a vontade de ambas as entidades nele intervenientes, motivo pelo qual o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por três páginas e é assinado em dois exemplares, sendo cada um deles entregue a cada uma das entidades intervenientes.” -----

Usou da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para declarar que, em sua opinião, este património devia transitar para a Turimontesinho, Empresa Municipal de Promoção Turística, EEM. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo. ---

11.2 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ERVEDOSA. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de cinco de Novembro de dois mil e sete, foi presente o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e o Centro Social e Paroquial de Ervedosa, do teor seguinte: -----

“Entre: -----

Município de Vinhais, entidade equiparada e pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Município, Rua das Freiras, em Vinhais, representado pelo



Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr.), residente na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, em Vinhais; -----

e -----

Centro Social Paroquial de Ervedosa, pessoa colectiva n.º 502 788 534, com sede em Ervedosa, concelho de Vinhais; -----

Considerando que: -----

a) O Centro Social Paroquial de Ervedosa, efectuou uma candidatura ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, para criação de uma Empresa de Inserção; -----

b) A candidatura foi aprovada, o que originou um investimento no montante de oitenta e cinco mil euros; -----

c) Proveniente dessa aprovação, o Centro Social e Paroquial de Ervedosa, adquiriu equipamento destinado à limpeza de bermas, estradas, caminhos e combate a incêndios, além dos postos de trabalho directos e indirectos; -----

d) O Município de Vinhais é proprietário de estradas e caminhos municipais, na zona sul do Concelho em que urge a sua limpeza, cujos termos de efectivação serão oportunamente determinados; -----

e) É de total interesse da Câmara Municipal e do Município de Vinhais, contribuir, para iniciativas deste género, geradoras de postos de trabalho, para que o Centro Social e Paroquial de Ervedosa atinja os fins a que se propõe, com a criação da referida empresa, tendo a consciência que esta instituição necessita de algum apoio financeiro, por parte da autarquia; -----

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de 5 de Novembro de 2007, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas clausulas seguintes: -----

1.^a

O Centro Social e Paroquial de Ervedosa, é proprietário de equipamento para limpeza de bermas, estradas, caminhos e matas. -----

2.^a

O Município de Vinhais é proprietário de estradas e caminhos municipais, que necessitam urgentemente de limpeza para obstar a ocorrência de eventuais acidentes. ---

3.^a

O Centro Social compromete-se a desenvolver a sua actividade no Concelho de Vinhais, a criar os postos de trabalho que constam do contrato e no caso de efectuar serviços a



pedido da Câmara Municipal, a praticar preços com desconto de 20% em relação aos preços correntes. -----

4.^a

Em contrapartida, e tendo em atenção as dificuldades financeiras, com que se debate o Centro Social e Paroquial de Ervedosa, o município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer a importância e o trabalho desenvolvido e os fins a que se propõe levar a efeito aquele Centro Paroquial, concede um apoio financeiro, no montante de trinta mil euros (30.000,00 €). -----

5.^a

A atribuição do apoio financeiro concedido, pelo município de Vinhais, destina-se a auxiliar o Centro Social e Paroquial de Ervedosa a suportar as despesas relacionadas com a aquisição do referido equipamento.-----

6.^a

A transferência do apoio financeiro, para o Centro Social e Paroquial de Ervedosa, processar-se-á em duas tranches de quinze mil euros (15.000,00 €). -----

Ambas as entidades declararam estar de acordo com as condições deste protocolo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por três páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.” -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que se o protocolo em causa, for objecto de aprovação, a Câmara Municipal fere a ética da concorrência, podendo originar a falência de investidores particulares. -----

Era de opinião que fosse criada uma brigada de pessoal, para proceder à limpeza das estradas, e caminhos agrícolas, para obstar que os campos sejam abandonados, no entanto é contra que se viole a ética da concorrência e da transparência. -----

O Senhor Vereador que presidia à reunião, declarou que isso não se põe em causa, e na eventualidade da empresa de inserção gerar lucros, o mesmo será investido no campo social pelo Centro Social e Paroquial. -----



Relativamente à criação da brigada de pessoal, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, informou que já existe, mas tendo em atenção a extensão dos caminhos e estradas municipais a limpar, a mesma não consegue dar resposta às necessidades. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por maioria, com três votos favoráveis e três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

11.3 – MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE. -----

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal assumida na reunião datada de vinte e oito de Janeiro de dois mil e oito, foi presente o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, do teor seguinte: -----

“Entre: -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Roberto Carlos de Moraes Afonso, residente em Vinhais -----

e -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Presidente da Direcção Hélder Magno Fontes, casado, portador do Bilhete de Identidade nº 11067721, emitido em 19/06/2006 pelos SIC de Bragança, -----

Considerando que: -----

a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto e das mais diversas organizações desportivas ao nível concelhio; -----

b) Por deliberação da Câmara Municipal de Vinhais em reunião ordinária de 28/01/2008 (acta nº 3/2008) foi transferida para a Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente a responsabilidade da organização da prova de Todo-o-Terreno designada por “RAID TT MONTES DE EMOÇÕES VINHAIS 2008”, prova que faz



parte do calendário do Campeonato Nacional de Todo-o-Terreno, homologado pela Federação Portuguesa de Motociclismo; -----

c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a actividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, reconhecendo-lhe capacidade e mérito no trabalho que tem vindo a desenvolver em prol do desporto e da divulgação do concelho;

d) A Câmara Municipal reconhece a importância da realização da prova “RAID TT MONTES DE EMOÇÕES VINHAIS 2008” e o interesse que a mesma reveste para o concelho, pelo facto de fazer afluir ao mesmo um grande número de pessoas, bem como ainda a dificuldade da sua organização e a necessidade de recorrer a uma entidade com alguma experiência e aptidões para este tipo de eventos, como é o caso da associação Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, -----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a organizar, superintender, assegurar e promover a realização da prova de Todo-o-Terreno “RAID TT MONTES DE EMOÇÕES VINHAIS 2008”, a realizar nos dias 1 e 2 de Março de 2008 no concelho de Vinhais, realizando todos os passos que necessários sejam para que a prova decorra com grande sucesso, dignificando o nome do concelho.

SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se, por força do presente protocolo, a realizar todas as diligências e a providenciar por tudo quanto necessário seja para que a prova referida na cláusula anterior decorra de forma digna de engrandecer o nome de Vinhais e do Município. -----

TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito desta realização, assegurar que sejam respeitados todos os valores que estão inerentes a uma prova deste tipo, assegurando a segurança das populações, dos seus bens, bem como dos próprios concorrentes e participantes. -----

QUARTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer a importância da realização da prova no concelho de Vinhais e sob forma de custear as despesas que a



associação irá suportar com a realização da prova, concede um apoio financeiro no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), valor equivalente às despesas descritas e previstas no caderno de encargos de realização da prova, tudo de harmonia com a deliberação da reunião ordinária de 28 de Janeiro de 2008 (acta n.º 3/2008), a transferir para a Associação logo que a verba esteja disponível, em termos administrativos. -----

QUINTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das actividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

SEXTA

O presente protocolo é celebrado ao abrigo e em respeito com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vinhais na sua reunião ordinária de 28 de Janeiro de 2008. -----

SÉTIMA

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo. -----

12 – CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA DO RIO ASSUREIRA. -----

Relativamente a este assunto, foi presente uma informação subscrita pelo técnico florestal, Francisco Gilberto Bernardes, do teor seguinte: -----

“Com o propósito de obtenção da concessão de pesca desportiva do rio Assureira, em nome da Câmara Municipal de Vinhais, submetemos a aprovação de V. Ex.^a, a proposta de Plano de Ordenamento do referido rio, para de seguida dar entrada do pedido de concessão no organismo competente. -----

Mais informamos da conveniência em apresentar esta intenção junto das freguesias de Montouto, Pinheiro Novo e Santalha que são confinantes com este troço. -----



Em anexo é apresentado o projecto de concessão de pesca desportiva do rio Assureira, com o regulamento e a cartografia respectiva.” -----

Encontrava-se presente, o técnico subscritor da informação, pelo que o Senhor Vereador que presidia à reunião, lhe solicitou que explicasse o processo em causa. -----

No uso da palavra o Senhor Engenheiro Francisco Gilberto Bernardes, informou que este processo vinha no seguimento de uma estratégia pré definida no sentido de solicitar a concessão da pesca, a nível das ribeiras, rios e albufeiras. -----

Com este pedido encerrava-se a primeira fase do processo, para posteriormente arrancarem com a II fase que seria o pedido de concessão dos rios e posteriormente a III fase, referente às albufeiras. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, questionou se havia intenção de proceder a repovoamentos e em caso afirmativo, quais os peixes a utilizar, se os da zona, ou outros.

Foi esclarecido que, não era essa a intenção, só em casos excepcionais é que seriam feitos repovoamentos. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que é contra esta iniciativa, uma vez que a Câmara não está vocacionada para gerir a pesca e a caça. -----

Continuou a declarar que estavam a tentar municipalizar tudo, impedindo toda a iniciativa privada. O objectivo era manter um monopólio a nível do concelho. Não sabia se não existiriam outros objectivos, e se este procedimento serviria para atingir outros fins. Ao monopolizar a pesca nos rios, estavam a cometer um erro semelhante ao que aconteceu com a caça, pois um coelho lançado na zona de caça municipal custa cerca de vinte e três euros, enquanto que as outras associativas, lançam o mesmo coelho, por metade desse preço. -----

Usou então da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques para declarar que a intervenção então proferida pelo Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, o deixava abismado, pois sabia-o ligado à caça e pesca. Estavam a tentar que os rios fossem abundantes em peixe e o Senhor Vereador falava em privatizar. -----

Existiam determinadas regras a cumprir, e essas estavam a ser cumpridas, nada era feito contra a Lei. Se fossem reservados dez quilómetros de rio, outros dez ficariam livres. ---



Apregoavam tanto o turismo, o que tinha para dar em troca, se não existir pesca e caça. Se tiverem tudo isso para oferecer, os turistas que venham, e paguem as suas licenças. Não pretendiam privatizar nada, apenas tentar ajudar e orientar, para que possa haver caça e pesca a nível do Concelho. -----

Quanto ao preço dos coelhos, referiu que tinham aconselhado os responsáveis das associativas a lançarem coelhos certificados e não coelhos oriundos da Espanha, mas foi-lhes pedido o valor de vinte e cinco euros (25,00 €) por cada, razão pela qual não foram comprados. -----

Usou novamente da palavra o técnico florestal, para informar que, a nível da pesca, existem determinadas especificidades que, não existem a nível da caça. Neste concelho, até hoje, não tinha havido qualquer pedido de concessão por parte dos privados. Geralmente as ribeiras são linhas fronteiriças entre freguesias, pelo que não era fácil uma, abdicar dos seus direitos a favor da outra, razão pela qual deve ser a Câmara Municipal a solicitar essas concessões. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que ao contrário disto, via com bons olhos que, a Câmara Municipal procedesse à recuperação das presas que já existiam, a nível das ribeiras. -----

Após a discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos favoráveis e um voto contra do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, aprovar a proposta do Plano de Ordenamento do Rio Assureira. -----

13 - APOIO SOCIAL À HABITAÇÃO: -----

13.1 – ANA MORGADO ALMEIDA MARTINS – REBORDELO. -----

Foi presente uma informação da técnica superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

1. A Sra. Ana Morgado Almeida Martins, de 57 anos, reformada por invalidez, natural e residente na povoação de Rebordele, na Rua António Gaspar, candidatou-se ao apoio social à habitação; -----



2. O agregado familiar da requerente é constituído pela própria e pelo filho Carlos Manuel de 23 anos, também ele reformado por invalidez uma vez que sofre de “atraso mental significativo”; -----

3. Informa-se ainda que a habitação em causa se encontra em nome do falecido marido da requerente, Sr. Augusto António Martins; -----

4. Após visita domiciliária constatou-se, tal como refere o relatório técnico do Engenheiro Gil representante da Autarquia e como é possível verificar através das fotos da habitação anexas ao processo, que as obras solicitadas são necessárias uma vez que a habitação se encontra em mau estado de conservação, nomeadamente: -----

- Telhado com infiltrações; -----
- Tecto em soalho de madeira danificado pelas infiltrações; -----
- Rede de abastecimento e esgoto apresentam fugas. -----

5. A alínea d) do artigo 4º do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação, refere: -----

...“rendimento mensal per capita do agregado familiar inferior a 50% do salário mínimo nacional”,... -----

Ou seja, deverá ser inferior a 202,00€ -----

6. Após análise da candidatura verifica-se que o rendimento per capita mensal auferido é de 206,68€ ou seja excede, ainda que apenas por 4,68€ o valor referido no ponto anterior; -----

7. Informa-se ainda que a requerente já foi apoiada para realização de obras na habitação, no ano de 1999, através do programa de Luta Contra a Pobreza.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção a situação familiar deste agregado, bem como não é possível viver com um rendimento per capita de cerca de duzentos e seis euros (206,00 €), foi deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio social, no valor de sessenta por cento do orçamento apresentado, ou seja dois mil e setecentos euros (2.700,00 €). -----

14 – NOVO MODELO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA/MAPA JUDICIÁRIO. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião.



15 – EXPLORAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL. -----

Foi presente uma carta da empresa AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, Sa., a seguir transcrita, que vinha acompanhada dos documentos, a saber: -

“Junto enviamos para vossa apreciação a Minuta da Cessão de Posição Contratual do Vosso Município para a ATMAD – Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, relativa ao contrato de Prestação de Serviços de Exploração dos Sistemas de Tratamento de Águas Residuais e Abastecimento do Concelho de Vinhais. -----

Desde já informamos que a AGS aceita esta cedência de posição contratual nos termos da minuta anexa, a qual já foi também alvo de aprovação pela ATMAD.” -----

“ CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

Entre: -----

Primeiro Outorgante: Município de Vinhais, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva n.º XXXX, no presente acto representado por XXXXX, portador do bilhete de identidade número XXXX, emitido em XXXX, pelo Arquivo de Identificação de XXX, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, com os necessários poderes para o obrigar, de ora em diante, abreviadamente, designado “1.º Outorgante”, e -----

Segundo Outorgante: “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, Sa.”, sociedade anónima, com sede na Avenida Osnabruck, n.º 23, 5000-273, Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real, com o n.º 1824, com o capital social de 28.000.000,00 euros, pessoa colectiva n.º 505 863 901, representada por Alexandre António Alves Chaves, casado, natural de Águas Frias, Chaves, residente no Alto da Forca, 5400 Chaves, portador do Bilhete de Identidade número 992304, emitido em 10 de Agosto de 1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa e por José António Boal Paixão, casado, natural de Vila Nova de Foz Côa, residente na Rua Dr. Francisco Campos Henriques n.º 5, 5150 -705 Vila Nova de Foz Côa, portador do bilhete de identidade número 4063908, emitido em 19 de Março de 1999, pelo Arquivo de Identificação de Guarda, ambos na qualidade de Administradores, com os necessários poderes para o obrigar, de ora em diante, abreviadamente, designado “2.º Outorgante”, e
Terceiro Outorgante: “AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, Sa.,



sociedade anónima, matriculada na conservatória do registo comercial de Sintra, sob o número 20726-A, na data de quatro de Novembro de 2003, com sede a Rua da Tapada da Quinta de Cima – Linhó, 2714-555 Sintra, representado por Ana Sofia de Carvalho Fernandes Dias, residente em Carnaxide, Oeiras, portadora do Bilhete de Identidade número XXX, emitido em XXX, pelo Arquivo de Identificação de XXX, que outorga na qualidade de procuradora, conforme poderes conferidos pela procuração efectuada no XXX designado “3.º Outorgante”, -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. No dia 15 de Janeiro de 2005, na Vila de Vinhais, foi celebrado entre os 1.º e 3.º Outorgantes, um Contrato denominado “CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VINHAIS”. -----

2. O 2.º Outorgante detém a posição de Concessionário do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro; -----

3. Na decorrência do considerando supra, justifica-se que ao 2.º Outorgante seja transmitida a posição contratual detida pelo 1.º Outorgante, referente às ETAR de Vinhais e Rebordelo e à captação, ETA e dois reservatórios associados de Vinhais, referida no Contrato identificado no Considerando 1.º, pelo que, -----

4. Pelo presente instrumento, o 3.º Outorgante, dá o seu pleno, total e inequívoco consentimento à aludida cessão de posição contratual, sem que para tal venha a reclamar da parte do 1.º Outorgante qualquer indemnização compensação pecuniária em consequência da presente cessão; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Cessão da Posição Contratual, o qual se regerá pela clausula seguinte: -----

Clausula Primeira

Pelo presente contrato, o 1.º Outorgante cede ao 2.º Outorgante, que ora toma por cessão, a posição contratual que aquele detém no contrato identificado no considerando 1.º, relativamente às infra estruturas de saneamento e abastecimento de água, incluindo a ETAR de Vinhais, ETAR de Rebordelo, Captação, ETA e dois reservatórios associados do Subsistema de Abastecimento de Água de Vinhais, contrato que ora se junta como Anexo I, assumindo o cessionário a titularidade dos direitos e obrigações



que de tal contrato emergem, sendo que para tanto o 3.º Outorgante aceita e consente em tal cessão para todos os devidos e legais efeitos. -----

Clausula Segunda

Pela referida cessão de posição contratual, a 2.º Outorgante, assumirá os custos relativos à mesma, nos termos exactos, constantes do “Acordo de partição de custos do contrato de EXPLORAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VINHAIS”, outorgado pelo 1.º Outorgante e 2.º Outorgante, em, acordo que ora se anexa ao presente instrumento sob Anexo II. -----

Clausula Terceira

Os anexos I e II, ora juntos à presente cessão de posição contratual fazem parte integrante do mesmo, como se do mesmo constassem originariamente.” -----

ANEXO II

Acordo de partição de custos do contrato “Exploração dos Sistemas de Tratamento de Águas Residuais e de Abastecimento do Concelho de Vinhais”, celebrado a 15 de Janeiro de 2005 entre a Câmara Municipal de Vinhais e a AGS, e no âmbito da integração dos SAA e SAR de Vinhais

Por contrato de concessão é atribuída à empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, Sa., a seguir designada ATMAD, “a concessão da exploração e gestão, as quais abrangem a concepção, a construção das obras e equipamentos, bem como a sua exploração, reparação, renovação e manutenção, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, para captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e para recolha, tratamento e rejeição de efluentes....” -----

A integração dos Subsistemas de Abastecimento de Água e Saneamento do concelho de Vinhais no Sistema Multimunicipal implica, entre outras, a transferência de responsabilidades relativas à exploração e manutenção dos mesmos. Dado que no Município de Vinhais estas acções estão a ser desenvolvidas, mediante contrato, pela empresa AGS, propõe-se que os custos e responsabilidades inerentes a esse contrato sejam repartidos, comprometendo-se a ATMAD a assumir a parte relativa aos subsistemas “em alta”. -----



Com base nos elementos existentes, nomeadamente: -----

- Contrato para “Exploração dos Sistemas de Tratamento de Águas Residuais e de Abastecimento do Concelho de Vinhais”, de 15 de Janeiro de 2005 e respectiva adenda; -----
- Proposta da AGS ao concurso de prestação de serviços de “Exploração dos Sistemas de Tratamento de Águas Residuais e de Abastecimento do Concelho de Vinhais”, datada de 7 de Julho de 2004; -----
- Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anexo, Técnico do concurso de prestação de serviços de “Exploração dos Sistemas de Tratamento de Águas Residuais e de Abastecimento do Concelho de Vinhais” promovido pela Câmara Municipal de Vinhais – Divisão de Obras e Equipamento. -----

Elaborou-se a proposta que se passa a apresentar: -----

De acordo com o artigo terceiro da Parte I do Caderno de encargos, é objecto do contrato de “prestação de serviços de exploração das instalações descritas no Anexo Técnico (ETAR de Vinhais, ETAR de Rebordelo, ETA de Vinhais reservatórios associados e captação, Sistemas Independentes de Abastecimento de Água (123 reservatórios), ETARs compactas de Moimenta, Curopos, Sobreiró de Baixo, Penhas Juntas e Estações Elevatórias: Moimenta (2) e Rebordelo (1), desenvolvendo as actividades necessárias e convenientes ao abastecimento de água potável com a qualidade exigida por lei e o cumprimento da descarga de águas residuais com a qualidade exigida e ao melhor rendimento possível das instalações, e a sua correcta manutenção e conservação (exclui-se a manutenção e conservação dos sistemas independentes de abastecimento de água, mas incluem-se a instalação de doseadores, quando na falta destes)”. -----

O prazo de prestação de serviços é de 5 anos, com início em 01 de Julho de 2005, conforme a segunda clausula do Contrato de prestação de serviços e posterior adenda. Na clausula sexta do mesmo é apresentada a fórmula de calculo da remuneração mensal da prestação de serviços: -----

$$CM = A_V + A_R + A_{EV} + s \times A_{SI} + \sum [n_h \times A_{ch}] + ee \times A_{EE}$$

Em que: -----



CM	Mensalidade -----
AV	Custo fixo associado à ETAR de Vinhais -----
AR	Custo fixo associado à ETAR de Rebordelo -----
AEV	Custo fixo associado à ETA de Vinhais e reservatórios associados -----
S	N.º de Sistemas Independentes de abastecimento de água -----
ASI	Custo fixo unitário associado a cada Sistema Independente -----
h	População servida pela ETAR compacta (hab. eq.) -----
ACh	Custo fixo associado à ETAR compacta para uma população h -----
nh	N.º de ETARs compactas dimensionadas para uma população h -----
ee	N.º de Estações Elevatórias -----
A _{EE}	Custo fixo unitário associado a cada Estação Elevatória -----

Tabela I – Definição dos parâmetros de cálculo de remuneração mensal, apresentada na proposta da AGS. -----

Parâmetros	Valor
AV (€mês)	1.836,86
AR (€mês)	1.317,89
AEV (€mês)	3.830,50
s (n.º Sist. Indep.)	123
ASI (€mês)	89,79
	200-300
h (hab. eq.)	300-400
	400-500
	502,98 (h para 200-300 hab.eq.)
ACh	709,09 (h para 300-400 hab.eq.)
	995,41 (h para 400-500 hab.eq.)
	2 (h para 200-300 hab.eq.)
nh (n.º ETARs Compactas)	1 (h para 300-400 hab.eq.)
	1 (h para 400-500 hab.eq.)
ee (n.º de EE)	3
A _{EE} (€mês)	367,29
CM (€mês)	21.841,75



O valor total da proposta (VP), para 5 anos de prestação de serviço de exploração dos sistemas de tratamento de águas residuais e abastecimento do Concelho de Vinhais, calculado com base na fórmula:

$$VP = 12 \text{ meses} \times CM \times 5 \text{ anos}$$

Perfaz, com base na proposta da AGS, o valor global de 1.310.505,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Dado que está prevista a integração, por parte da ATMAD, dos Subsistemas de Águas Residuais de Vinhais e Rebordelo, que incluem, respectivamente, as ETAR de Vinhais e Rebordelo, e do Subsistema de Abastecimento de Água de Vinhais, que inclui captação, ETA e 2 reservatórios associados, conforme Plano Geral, propõe-se a seguinte partição de custos: -----

$$CM_{(ATMAD)} = A_V + A_R + A_{EV}$$

$$CM_{(Câmara Municipal Vinhais)} = S \times A_{SI} + \sum [n_h \times A_{ch}] + ee \times A_{EE}$$

A título meramente informativo, e considerando os valores à data do contrato: -----

$$CM_{(ATMAD)} = 6.985,25 \text{ €}$$

$$CM_{(Câmara Municipal Vinhais)} = 14.856,50 \text{ €}$$

O que totaliza o CM total de 21.841,75 €/mês, conforme proposta global.” -----

Sujeito a parecer do Exmo. Senhor Consultor Jurídico, este emitiu um do teor seguinte:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A cessão da posição contratual encontra-se definida no artigo 424º do Código Civil, nos termos seguintes: -----

“1. No contrato com prestações recíprocas, qualquer das partes tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato, consinta na transmissão. -----

2. Se o consentimento do outro contraente for anterior à cessão, esta só produz efeitos a partir da sua notificação ou reconhecimento.” -----



Em linguagem comum, a cessão da posição contratual é o negócio pelo qual uma parte assume a posição da outra num outro negócio anteriormente celebrado, mediante a autorização do outro contraente do primitivo negócio. -----

No caso concreto, temos um primeiro contrato, de prestação de serviços, celebrado em 15 de Janeiro de 2005 entre a Câmara Municipal de Vinhais e a “AGS- Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.”, designado por “Contrato para exploração dos sistemas de tratamento de águas residuais e de abastecimento do concelho de Vinhais”. O seu objecto encontra-se exaustivamente descrito na proposta, caderno de encargos, programa de concurso e anexo técnico apresentados no âmbito do concurso público que precedeu a adjudicação da prestação dos serviços e que fazem parte integrante do contrato. -----

Este novo contrato, a cessão da posição contratual, consiste na transmissão da posição que o Município de Vinhais assumiu no contrato celebrado em 15/01/2005 para a “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.”, mas somente no que diz respeito “às **ETAR de Vinhais e Rebordelo e à captação, ETA e dois reservatórios associados de Vinhais**”, conforme consta, aliás, da cláusula primeira da minuta do contrato de cessão. -----

Por força deste contrato proposto, tal como consta da cláusula segunda da minuta, a “Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.” assumirá os custos relativos ao pagamento que tem vindo a ser efectuado pelo Município de Vinhais à “AGS- Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.”, na parte que diz respeito “às ETAR de Vinhais e Rebordelo e à captação, ETA e dois reservatórios associados de Vinhais”. -----

Para calcular este pagamento a efectuar pela ATMAD à AGS, ou seja, para saber aquilo que o Município terá de continuar a pagar à AGS relativamente aos restantes serviços objecto do contrato de prestação de serviços celebrado em 15/01/2005, é proposta a assinatura de um “**Acordo de partição de custos do contrato**” inicial, nos moldes que constam do anexo II da cessão de exploração, assumindo a ATMAD o pagamento relativo às infra-estruturas a ceder (ETAR de Vinhais e Rebordelo e à captação, ETA e dois reservatórios associados de Vinhais), de acordo com as fórmulas de cálculo dessa partição apresentadas em tal anexo. -----

Ou seja, partindo do cálculo constante do acordo proposto, com valores à data da celebração do contrato de prestação de serviços (15.01.2005), pressupondo que o Município de Vinhais tivesse que pagar actualmente à AGS a quantia mensal de



21.841,75 € passaria, por força da cessão, a pagar 14.856,50 € enquanto que a ATMAD suportaria os restantes 6.985,25 €(relativos às infra-estruturas a ceder). -----

Este contrato, se celebrado, terá a duração até 30 de Junho de 2010 (a mesma do contrato de prestação de serviços), podendo renovar-se automaticamente nos termos da cláusula segunda do contrato inicial. -----

Tendo em conta este condicionalismo e os elementos que me foram fornecidos, proponho que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a aceitação ou não da minuta, da celebração ou não do negócio, bem como da delegação de poderes no Sr. Presidente para a assinatura do respectivo contrato. -----

Esta pronúncia da Câmara Municipal deverá ser antecedida e acompanhada de informação relativa à verificação do acerto dos cálculos efectuados no acordo de partição de custos proposto. -----

No entanto, V. Ex.^a, no seu alto critério, decidirá.” -----

Neste parecer vinha manuscrita uma informação do Técnico Superior, Engenheiro Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, responsável pelo Sector de Águas e Saneamento do Município de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em questão e tendo presente o histórico do processo, somos de parecer não existir qualquer inconveniente na cessão de posição contratual. -----

No que concerne aos valores referentes à participação de custos propostos, encontram-se em consonância com os valores do contrato existente entre a Câmara Municipal de Vinhais e a AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, Sa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com os pareceres técnicos emitidos e autorizar a cessão da posição contratual em causa, na parte correspondente, bem como dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar os contratos necessários. -----



16 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, responsável pelo sector de águas e saneamento da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Tal como é do conhecimento de V. Ex^a, entrou em vigor no passado dia 11 de Fevereiro o novo Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Vinhais (Regulamento nº16/2008). -----

Tendo em conta que: -----

1- O regulamento prevê a aplicação de preços para o fornecimento de água, tratamento de esgotos e recolha de resíduos a todas as edificações ou instalações existentes no concelho e que usufruam do abastecimento público de água potável, ligações com ou sem contador; -----

2- A aplicação desses preços implica para além da reformulação ou reajustamento de todos os contratos de abastecimento de água já existentes, a realização de centenas ou mesmo milhares de novos contratos; -----

3 – Os serviços têm vindo diária e ininterruptamente a proceder ao referido no ponto anterior, contudo, como certamente V. Ex.^a compreenderá, trata-se de um trabalho complexo e bastante moroso, pelo que se prevê que a curto prazo apenas se consiga a regularização de todas as situações para as povoações onde já existem contadores; -----

4- Apesar do esforço de todos os serviços envolvidos prevê-se que só a médio ou longo prazo se consiga uma “cobertura total” para todas as ligações existentes no Concelho; -- Assim, tendo em conta que não será de todo possível a aplicação integral e imediata dos preços previstos no novo regulamento, propõe-se, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que aplicação dos mesmos se aplique numa primeira fase a todas as situações onde já se encontram instalados os contadores e posteriormente, tão breve quanto possível, a todas as outras situações (locais sem contador).” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a proposta apresentada, e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do art.º



53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

17 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de cinquenta mil euros (50.000,00 €) e a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de trinta mil euros (30.000,00 €). -----

18 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, no montante de duzentos e onze mil e quinhentos euros (211.500,00 €) e a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de duzentos e cinquenta mil euros (250.000,00 €), e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, conjugada com a alínea b), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

19 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador que presidiu à reunião, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto:



1 – Apoios: -----

1.1. – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto. -----

1 – APOIOS: -----

1.1. – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício oriundo da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, onde informa da candidatura levada a efeito ao programa Interreg, para aquisição de equipamentos. Em consequência desta candidatura, tinha-lhe sido entregue um veículo de desencarceramento. Porque o pagamento das despesas com esta aquisição, dado o seu reembolso ainda não ter sido efectuado, tinha originado dificuldades de tesouraria, que se reflectem nesta data, no pagamento ao pessoal e em outras despesas de funcionamento. -----

Nestes termos, solicita apoio financeiro, com vista à resolução das dificuldades de tesouraria indicadas. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de dez mil euros (10.000,00 €). -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino. -----